



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

Travessa Oscar Hey, 99 – Centro – CEP 84261-640 – Telêmaco Borba - Paraná  
Fones: (42) 3272-1461 Fax (42) 3272-0147 e-mail:camara@telemacoborba.pr.leg.br

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Resolução nº 001/2019

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Súmula: Regulamenta a concessão do auxílio-alimentação na Câmara Municipal de Telêmaco Borba, nos termos da Lei Complementar nº58, de 23 de setembro de 2019.

Trata-se de Projeto assinado pelos integrantes da Mesa Diretora regulamentando o Auxílio Alimentação para os servidores da Câmara, incluindo servidores efetivos e comissionados, conforme proposta do Poder Executivo alterando o Estatuto do Servidor Público Municipal e aprovada por esta Casa de Leis.

O projeto sobre o Auxílio Alimentação recebeu parecer favorável dos senhores vereadores, mas para sua implementação, necessita de regulamentação através de Decreto para os servidores do Executivo e de Projeto de Resolução para os servidores do Legislativo, sejam efetivos ou comissionados.

Não há nenhuma necessidade de um Poder esperar pelo outro porque o texto da lei já foi aprovado e os procedimentos para contratação da empresa responsável pelo fornecimento e administração dos cartões são de natureza diferente.

Assim, regulamentando em nível de Poder Legislativo pela aprovação dos senhores Vereadores, a administração da Casa já pode iniciar o processo licitatório para contratação, conforme dispositivos legais.

Embora já conste da Lei Complementar, saliente-se que o auxílio terá regras próprias, entre as quais, serão deduzidas do valor mensal do auxílio, as faltas justificadas ou não, férias, licenças e afastamentos, salvo para exercício de cargo em comissão. Também diz a lei que o servidor que estiver viajando a serviço da Câmara e receber diárias, não fará jus ao benefício nesse período. Neste caso, ele já recebe diária e o auxílio-alimentação seria pagamento em dobro.

Outro ponto importante que o projeto destaca é que o valor a ser pago aos servidores da Câmara deve ser calculado a partir da publicação da Lei Complementar, que ocorreu no mesmo dia, com correção na edição posterior, em 24 de setembro.

O projeto original foi amplamente discutido, inclusive com reuniões com servidores e entidade de classe e o presente projeto não pode alterar nada e sim regulamentar as normas secundárias para a implantação em nível de Câmara Municipal.

A esta Comissão compete analisar o projeto sob o aspecto legal e constitucional, em respeito às normas vigentes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

Travessa Oscar Hey, 99 – Centro – CEP 84261-640 – Telêmaco Borba - Paraná  
Fones: (42) 3272-1461 Fax (42) 3272-0147 e-mail:camara@telemacoborba.pr.leg.br

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Fls.02

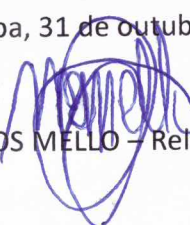
A única dúvida que surgiu dizia respeito aos servidores que trabalham em horas diferenciadas, inclusive em menos horas-dia, o que poderia ocasionar diferença nos valores do auxílio em pauta.

Foi consultado o IBAM- Instituto Brasileiro de Administração Municipal – que analisou os termos da Resolução e concluiu afirmando que prevalece a lei local, não podendo haver distinção onde a lei não faz e concluiu aquele conceituado Instituto dizendo que “servidores têm direito ao auxílio-alimentação no valor bruto de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) independentemente de cumprirem carga horária menor que 8 horas diárias, ainda que 6 ou 4 horas diárias”.

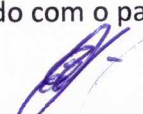
Assim, com base no parecer consultado e de acordo com os termos da Resolução, entendemos que o texto se ajusta perfeitamente aos termos da Lei Complementar e está apto a vigorar.

Com essas considerações, nosso parecer é favorável.

Telêmaco Borba, 31 de outubro de 2019

  
MARCOS MELLO – Relator

De acordo com o parecer:

  
ELIO CEZAR DOS SANTOS – Presidente

  
ELISÂNGELA RESENDE SALDIVAR